



PROJETO DE LEI PL./0260.8/2014

Declara de utilidade pública a Associação Lar Maternal Bom Pastor, de Camboriú.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Lar Maternal Bom Pastor, com sede no Município de Camboriú.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente

87ª Sessão de 09/10/14

As Comissões de:

05/ Justiça

14/ Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública a Associação Lar Maternal Bom Pastor, de Camboriú.

A entidade tem como objetivo desenvolver e promover o atendimento, em regime de abrigo, a crianças de 0 a 12 anos incompletos, que se encontram em situação de risco pessoal, social e de abandono, promovendo, de forma articulada, ações em defesa dos direitos fundamentais à vida das crianças, tendo como elementos norteadores o amor, o respeito, a atenção e o acolhimento.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

Deputado Ismael dos Santos

